



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO: A prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas, deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, poderá implicar na aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, por período que poderá chegar a até 3 (três) anos, em cumprimento à legislação vigente.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender às solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 65/2026

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Decoração e Iluminação Natalina, Recreação de Natal e Distribuição de Surpresinhas no ano de 2026, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Termo de Referência e Anexos deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 429.074,87

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **12/11/2026** às **09h** (horário de Brasília)



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA/EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.licitardigital.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico LICITAR que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO COMUM

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

(Processo Administrativo nº 88/2026)

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 577/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Decoração e Iluminação Natalina, Recreação de Natal e Distribuição de Surpresinhas no ano de 2026, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Para os serviços do lote 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2.3.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

3.3. O cadastro deverá ser feito na plataforma LICITAR, por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento.

3.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal LICITAR, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

3.8. Não cabe ao Pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

3.9. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico LICITAR no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos pelo e-mail **licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br**, pelo endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, ou através de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Administração - na Avenida Contorno Oeste, nº 1657, Bairro Cidade Universitária, – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – CEP 35.935-000, telefone (31) 3820-1800, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. As propostas deverão ser cadastradas com 2 (duas), 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, a depender do objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.2.1.1. No caso de propostas de preços de medicamentos essas deverão possuir 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

5.2.1.2. No caso de propostas de preços de combustíveis essas deverão possuir 3 (três) casas decimais após a vírgula.

5.2.1.3. Para as demais propostas de preços, deverão ser apresentadas com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.2. Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.4. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.4.5. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.7. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze)



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.4.8. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens e/ou desconto;

6.1.2. Marca dos produtos ofertados;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A sessão pública será iniciada a partir do horário previsto no edital de licitação.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 a R\$ 100,00 conforme indicação do Pregoeiro no momento da sessão pública.

7.9. Observado o 7.8, o licitante poderá solicitar a exclusão do lance na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Haverá a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º, art. 48, LC nº 123/06.

7.21.1. Entende-se por empresa local a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

7.21.2. Entende-se por empresa regional a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Itabira, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova União, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, Taquaraçu de Minas, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, p. 75 e 76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (1990).

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.22.2.2. Empresas brasileiras.

7.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Na hipótese de o Pregoeiro identificar alguma irregularidade, anormalidade ou



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

erro durante a fase de formulação de lances e da negociação, poderá pausar a referida sessão para a realização de diligências.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF.

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital e com o artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis.

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. O local e o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras serão definidos no Termo de Referência.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município para realizar o procedimento licitatório.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.11. Os documentos que não forem inseridos na plataforma poderão ser consultados no cadastro SICAF.

9.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

9.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.22.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

9.22.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.22.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.22.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

prova de diretoria em exercício.

9.22.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.22.1.5. Os documentos deverão estar atualizados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.23.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.23.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital.

9.23.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social e ao FGTS, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.23.2. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro, incluindo, por exemplo, declaração de isenção.

9.23.3. A não-regularização fiscal e trabalhista, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2021.

9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.24.1. A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.25.1. O licitante que se sagrar vencedor em item(ns) ou lote(s) cuja soma ultrapasse o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, consideradas as atualizações vigentes, deverá apresentar, como requisito de habilitação econômico-financeira, os seguintes documentos:

9.25.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 (noventa) dias.

9.25.1.2. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, encerrados e exigíveis na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.3. As Demonstrações Contábeis serão consideradas "na forma da lei" quando apresentadas por uma das seguintes formas:

- a) Publicadas em Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
- b) Por cópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, contendo os Termos de Abertura e Encerramento;
- d) Via Escrituração Contábil Digital (ECD), mediante apresentação do recibo de entrega transmitido ao SPED e do relatório gerado pelo sistema.

9.25.1.4. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado mediante a aplicação de índices oficiais (como o IGP-DI) caso o encerramento do exercício tenha ocorrido há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser acompanhado de memorial de cálculo assinado pelo contador responsável.

9.25.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.25.1.6. Todos os documentos deverão conter a assinatura do representante legal da empresa e do contador habilitado, com a indicação expressa do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

9.25.1.7. A sociedade empresária, a sociedade simples, a microempresa e a empresa



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

de pequeno porte não estão dispensadas de apresentar as Demonstrações Contábeis prescritas neste Edital.

9.25.1.8. Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

Justificativa para a escolha dos índices econômicos

O objetivo da habilitação econômico-financeira é verificar se o licitante possui aptidão e saúde financeira para cumprir suas obrigações definidas no Termo de Referência. Revelando-se em rol taxativo/máximo permitido, as exigências são restritas àquelas previstas em lei, consoante disposto no art. 69, I e II da Lei 14.133/2021.

No presente caso, exige-se a apresentação de (i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e; (ii) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, tal qual expressamente permitido no art. 69 da Lei 14.133/2021.

Quanto à escolha dos índices econômicos previstos no edital, afirma-se que estes são aqueles usualmente adotados em processos licitatórios, em estrita consonância com a Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995, expedida pelo Ministério de Estado da Administração Federal e Reforma de Estado à época, a qual serve de parâmetro, até os dias atuais, no momento de eleger os índices que serão exigidos dos licitantes.

Referida instrução normativa tinha por objetivo, dentre outros, regulamentar o registro de fornecedores junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais, no âmbito da União Federal, e ao dispor sobre os documentos necessários para a habilitação parcial das empresas e sobre os critérios de avaliação, no tocante à qualificação econômico-financeira, padronizou a utilização de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um). O Tribunal de Contas da União já se manifestou a respeito, entendendo ser usual a adoção desses índices iguais ou superiores a 1 (um), conforme pode se atestar no Acórdão 5372/2012-Segunda Câmara:

Nesse diapasão, os índices previstos para procedimentos licitatórios no âmbito da administração federal, aí inseridos os recursos financeiros relativos a convênios, acordos e similares celebrados com o poder público federal, devem ser aqueles constantes da IN-MARE nº 05/1995, consoante já se pronunciou esta Corte, a exemplo dos Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara e 2299/2011-Plenário, exarados em processos que envolviam licitações realizadas por entes municipais, reputando, pois, como usual, o índice 1,0 (vide, nessa linha, Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara).



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Do trecho acima transcrito, identificam-se, ainda, mais outros três acórdãos cujo entendimento fora mais vezes corroborado: Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara; Acórdão 2299/2011-Plenário e Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara.

Neste sentido, e para ratificar a usualidade dos índices eleitos neste processo licitatório, vale citar a Instrução Normativa nº 30, de 30 de dezembro de 2022, do Superior Tribunal de Justiça, a qual define critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações regidas pela Lei n. 14.133/2021, padronizando que a verificação da boa situação financeira da empresa licitante será verificada a partir da obtenção de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), para os casos valor anual estimado da contratação até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

9.25.1.9. Ficará dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício — DRE e das demais demonstrações contábeis nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante se sagrar vencedor em item(ns) ou lote(s) cuja soma não ultrapasse o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, consideradas as atualizações vigentes; ou
- b) quando se tratar de serviço cuja execução ocorra em parcela única e em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contado da ordem de serviço, independentemente do valor da contratação.

9.25.1.10. A dispensa prevista no item anterior aplica-se exclusivamente à apresentação do Balanço Patrimonial, da DRE e das demais demonstrações contábeis, não afastando a exigência da certidão negativa de feitos sobre falência.

9.26 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas** (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.26.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal quando o documento não for assinado eletronicamente por meio de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

9.26.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para a autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório.

11.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade superior.

11.3. Não será exigida a prestação de garantia da contratação.

11.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

11.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. As exigências relativas à apresentação de amostra, se houver, estarão previstas no Termo de Referência.

14. DA VISTORIA

14.1. As exigências relativas à vistoria, se houver, estarão previstas no Termo de Referência.

15. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As regras relativas à gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

18.1. Os critérios de medição para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. Os critérios para o recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios relativos ao pagamento estão previstos no Termo de Referência.

21. REAJUSTE EM SENTIDO GERAL



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

21.1. Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto no Termo de Contrato.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5. Fraudar a licitação.

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência.

22.2.2. Multa.

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS COMUNICAÇÕES

23.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

23.2. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira.

24.11.2. ANEXO II – Termo de Referência.

24.11.3. ANEXO III – Declaração Conjunta.

24.11.4. ANEXO IV - Declaração ME/EPP.

24.11.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de outubro de 2026.

Fernanda Cristina Dias
Membro da Equipe de Planejamento



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Tel.: _____

ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA FINANCEIRA E NO TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Decoração e Iluminação Natalina, Recreação de Natal e Distribuição de Surpresinhas no ano de 2026, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Edital, mediante Termo de Contrato a ser celebrado com o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

LOTE 01 – DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit	V. Total
1.1	DECORAÇÃO DO ADRO DA MATRIZ: ÁRVORES E CORETO				
1.1.1	Montagem de presépio em tamanho real	1	Serv.		
1.1.2	Cordão de Led Reforçado	20	Unid.		
1.1.3	Cascata de 400 led	25	M		
1.1.4	Tubo Snowfall Led Branco 1m	30	Unid.		
1.2	PRAÇA 1º DE MARÇO E PRAÇA CENTRAL:				
1.2.1	Árvore de Natal Cônica com 10 Metros	1	Unid.		
1.2.2	Arabescos com Bola e Estrela Luminoso	10	Unid.		
1.2.3	Montagem da Casa Do Noel	1	Serv.		
1.2.4	Bengalas Natalinas	7	Unid.		
1.2.5	Montagem De Cerquinha	1	Unid.		
1.2.6	Caixas De Presente	3	Unid.		
1.2.7	Soldados Quebra Nozes	3	Unid.		
1.2.8	Bolas Natalinas	2	Unid.		
1.2.9	Saco Grande De Presentes	1	Unid.		
1.2.10	Trenó “Instagramável”	1	Unid.		
1.2.11	Renas Campestre	4	Unid.		
1.2.12	Papai Noel Sentado	1	Unid.		
1.2.13	Montagem De Túnel Luminoso	1	Serv.		
1.2.14	Decoração Do Pergolado Existente	1	Serv.		
1.2.15	Cordão de Led Reforçado	150	Unid.		
1.2.16	Rena Painel com Tela de Led	3	Unid.		
1.2.17	Máquina de Neve	4	Serv.		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

LOTE 02 – RECREAÇÃO DE NATAL					
Descrição		Quant.	Unid.	V. Unit	V. Total
2.1	Papai Noel	3	Serv.		
TOTAL LOTE 02					

LOTE 03 – SURPRESINHAS NATALINAS					
Descrição		Quant.	Unid.	V. Unit	V. Total
3.1	Fornecimento e Distribuição de Saquinhos De Guloseimas	4.500	Unid.		
TOTAL LOTE 03					

* *Formulário Padrão fornecido pela Administração*

DISPOSIÇÕES GERAIS:

✓ O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;

✓ Os preços compreenderão também as licenças, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto;

✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;

✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2026.

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Decoração e Iluminação Natalina, Recreação de Natal e Distribuição de Surpresinhas no ano de 2026, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Tipo: Menor preço por lote.

LOTE 01 – DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit	V. Total
1.1	DECORAÇÃO DO ADRO DA MATRIZ: ÁRVORES E CORETO				
1.1.1	Montagem de presépio em tamanho real	1	Serv.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1.1.2	Cordão de Led Reforçado	20	Unid.	R\$ 144,33	R\$ 2.886,60
1.1.3	Cascata de 400 led	25	M	R\$ 138,67	R\$ 3.466,75
1.1.4	Tubo Snowfall Led Branco 1m	30	Unid.	R\$ 47,56	R\$ 1.426,80
1.2	PRAÇA 1º DE MARÇO E PRAÇA CENTRAL:				
1.2.1	Árvore de Natal Cônica com 10 Metros	1	Unid.	R\$ 45.333,33	R\$ 45.333,33
1.2.2	Arabescos com Bola e Estrela Luminoso	10	Unid.	R\$ 1.652,60	R\$ 16.526,00
1.2.3	Montagem da Casa Do Noel	1	Serv.	R\$ 56.257,03	R\$ 56.257,03
1.2.4	Bengalas Natalinas	7	Unid.	R\$ 1.146,10	R\$ 8.022,70
1.2.5	Montagem De Cerquinha	1	Unid.	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33
1.2.6	Caixas De Presente	3	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
1.2.7	Soldados Quebra Nozes	3	Unid.	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
1.2.8	Bolas Natalinas	2	Unid.	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
1.2.9	Saco Grande De Presentes	1	Unid.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1.2.10	Trenó "Instagramável"	1	Unid.	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
1.2.11	Renas Campestre	4	Unid.	R\$ 2.566,67	R\$ 10.266,68
1.2.12	Papai Noel Sentado	1	Unid.	R\$ 3.961,15	R\$ 3.961,15
1.2.13	Montagem De Túnel Luminoso	1	Serv.	R\$ 45.800,00	R\$ 45.800,00
1.2.14	Decoração Do Pergolado Existente	1	Serv.	R\$ 26.900,00	R\$ 26.900,00
1.2.15	Cordão de Led Reforçado	150	Unid.	R\$ 144,33	R\$ 21.649,50
1.2.16	Rena Painel com Tela de Led	3	Unid.	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
1.2.17	Máquina de Neve	4	Serv.	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 357.929,87

LOTE 02 – RECREAÇÃO DE NATAL					
	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit	V. Total
2.1	Papai Noel	3	Serv.	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 12.600,00



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

LOTE 03 – SURPRESINHAS NATALINAS					
Descrição		Quant.	Unid.	V. Unit	V. Total
3.1	Fornecimento e Distribuição de Saquinhos De Guloseimas	4.500	Unid.	R\$ 13,01	R\$ 58.561,27
TOTAL LOTE 03					R\$ 58.561,27

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos estão discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Global.

1.5. A contratação terá vigência pelo período de **quatro meses**, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário para conclusão do objeto, com base no artigo 6º, XVII, da lei 14.133 de 2021.

1.6. A presente licitação será realizada em Lotes. A Secretaria optou por contratar o objeto a partir do agrupamento dos itens em 03 lotes, tendo-os organizado por produtos do mesmo gênero ou similares.

2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

2.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

2.2. Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006):

2.2.1. Exclusividade em itens de até R\$ 80.000,00

(x) Sim. Nos itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs, conforme art. 48, inciso I, da LC n.º 123/2006. A medida busca incentivar a participação das pequenas empresas e ampliar sua inserção nas contratações públicas.

2.2.2. Reserva de cota de até 25% para bens de natureza divisível

(x) Não. Não será reservada cota, uma vez que o objeto licitado não é divisível ou não há condições de aplicação do dispositivo legal.

A Administração, após análise das características técnicas e operacionais do objeto, opta pela não reserva de cota de até 25% do Lote 01 – Decoração e Iluminação Natalina para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando os potenciais impactos negativos que o fracionamento da execução desse lote poderá ocasionar à padronização, à coordenação operacional, à gestão contratual e à economicidade da contratação.

O Lote 01 possui valor estimado de R\$ 364.479,87 e contempla o fornecimento, a montagem, a instalação, a manutenção e a posterior retirada de elementos decorativos e sistemas de iluminação natalina distribuídos no Adro da Matriz, a Praça 1º de Março e Praça Central.

A execução compreende elementos de diferentes dimensões e características, como presépio em tamanho real, árvore de Natal cônica de 10 metros, Casa do Noel, estruturas e figuras decorativas, túneis e cortinas luminosas, cordões e cascatas de LED, iluminação de árvores e demais componentes destinados à composição de um conjunto visual integrado. A diversidade dos elementos, associada à distribuição territorial dos serviços, exige planejamento conjunto, compatibilidade entre os componentes, organização logística, mobilização coordenada de equipes e observância de cronograma único de implantação e retirada da decoração.

Nesse contexto, a reserva de cota dentro do lote poderia resultar na execução de parcelas do objeto por empresas distintas, com necessidade de delimitação das responsabilidades de cada contratada, compatibilização dos materiais e equipamentos empregados, coordenação das frentes de trabalho e sincronização das etapas de montagem, manutenção e desmontagem. Tal cenário ampliaria os pontos de interface operacional e poderia elevar os riscos de incompatibilidades estéticas e técnicas, atrasos no cronograma, dificuldades de identificação de responsabilidades por falhas e necessidade de maior esforço de fiscalização por parte da Administração.

Quanto à padronização dos serviços, a execução integrada por uma única contratada favorece a uniformidade visual da decoração natalina nos diferentes espaços públicos, a compatibilidade entre os elementos instalados e a adoção de procedimentos homogêneos de montagem, manutenção e retirada. Essa unidade de execução é especialmente relevante para assegurar que a ambientação natalina seja implantada de forma coordenada, em conformidade com o projeto e com a programação estabelecida pelo Município.

Quanto à gestão e à fiscalização contratual, a concentração das obrigações do lote em uma única contratada permite estabelecer uma responsabilidade operacional centralizada pelo planejamento, pela mobilização dos recursos, pelo cumprimento dos prazos e pela solução de eventuais falhas. A divisão do lote entre fornecedores distintos exigiria acompanhamento adicional das interfaces entre as parcelas, sem prejuízo da necessidade de fiscalização individual de cada contratação, aumentando a complexidade administrativa e os custos indiretos de acompanhamento.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Quanto aos ganhos de escala e à economicidade, a execução conjunta possibilita o planejamento integrado do transporte, da disponibilização e da utilização dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e das equipes necessárias aos serviços distribuídos pelo Município. A concentração dessas atividades pode favorecer a racionalização dos deslocamentos, a otimização da mobilização operacional e a redução de custos indiretos associados à execução fragmentada. A reserva de cota também poderia reduzir o volume contratado pelo fornecedor responsável pela parcela principal, com possível perda de eficiência logística e de escala, circunstâncias que devem ser consideradas na avaliação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a opção pela não reserva de cota não decorre da presunção de incapacidade das microempresas e empresas de pequeno porte para executar os serviços, mas da avaliação das características do objeto e dos potenciais efeitos da fragmentação sobre a execução integrada do conjunto. A contratação será mantida em lote específico, preservando-se a possibilidade de participação dos interessados que atendam às exigências de habilitação e às condições previstas no edital, sem prejuízo da aplicação dos demais mecanismos legais de tratamento favorecido às ME/EPP cabíveis ao certame.

Registra-se, ainda, que a presente decisão não afasta a adoção do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos demais lotes em que legalmente aplicável, inclusive mediante exclusividade quando atendidos os pressupostos legais, conforme a estrutura da contratação e os valores estimados correspondentes.

Diante do exposto, a não reserva de cota no Lote 01 é proposta como medida voltada à preservação da unidade operacional, da padronização visual, da coordenação da execução, da eficiência da fiscalização e da economicidade da contratação, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, condicionada à validação, pela área técnica responsável, de que os riscos e custos potenciais da execução fragmentada são concretos e superiores às vantagens que poderiam decorrer da reserva de cota.

2.2.3. Preferência para fornecedores locais ou regionais (até 10% acima do menor preço válido)

(x) Não. Não será concedida a preferência, em razão da inexistência de fornecedores locais/regionalmente sediados em número suficiente para atender às exigências do edital.

2.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição se dará em lotes?

() Não

(x) Sim. Conforme o Termo de Justificativa em anexo.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promover a implantação e manutenção da decoração e iluminação natalina nos espaços públicos municipais durante o período das festividades de final de ano de 2026, proporcionando ambientação adequada, segura, funcional e compatível com a programação natalina do Município.

3.2. A decoração e iluminação natalina constitui ação de caráter cultural, turístico, social e de valorização dos espaços públicos, contribuindo para a criação de ambientes acolhedores e atrativos para a população e para os visitantes, bem como para o fortalecimento das tradições e manifestações culturais associadas ao período natalino.

3.3. A contratação mostra-se necessária em razão da natureza temporária da decoração natalina e da necessidade de execução coordenada de atividades de transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, correção de eventuais falhas, desmontagem e retirada dos elementos decorativos e de iluminação, demandando estrutura operacional, mão de obra, equipamentos e conhecimentos técnicos compatíveis com a execução do objeto.

3.4. A Administração Municipal não dispõe, em quantidade e estrutura operacional suficientes, de todos os recursos necessários para executar diretamente, dentro do período estabelecido, as atividades técnicas e operacionais envolvidas na implantação, manutenção e desmontagem da decoração, especialmente aquelas relacionadas à instalação de estruturas e equipamentos de iluminação em espaços públicos e às respectivas exigências de segurança.

3.5. A contratação de empresa especializada permitirá que as atividades sejam executadas de forma planejada e integrada, assegurando a disponibilização dos elementos decorativos nos locais previamente definidos pela Administração, dentro do cronograma estabelecido, com observância dos requisitos técnicos, de segurança, acessibilidade, conservação dos espaços públicos e adequado funcionamento durante todo o período de utilização.

3.6. A solução também deverá contemplar a manutenção dos equipamentos e estruturas durante o período natalino, de modo a possibilitar a correção tempestiva de falhas, defeitos ou situações que possam comprometer o funcionamento da decoração ou a segurança dos usuários, reduzindo riscos de interrupção ou de utilização de estruturas em condições inadequadas.

3.7. A iniciativa contribui para a valorização dos espaços públicos municipais e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Administração nas áreas de cultura e



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

turismo, favorecendo a convivência comunitária, o lazer e a utilização dos espaços urbanos durante o período das festividades.

3.8. A decoração natalina também possui potencial de contribuir para o aumento da circulação de moradores e visitantes nos espaços públicos e áreas comerciais do Município durante o período de final de ano, favorecendo a movimentação das atividades de comércio e serviços e fortalecendo a dinâmica econômica local.

3.9. A contratação está, portanto, alinhada às políticas e ações municipais de valorização cultural, promoção turística, qualificação dos espaços públicos e estímulo à convivência comunitária, constituindo medida destinada a atender uma necessidade pública previamente identificada e planejada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.10. A definição da solução e dos quantitativos foi precedida de planejamento, considerando a experiência obtida nas contratações realizadas em exercícios anteriores, especialmente nos anos de 2024 e 2025, bem como o levantamento dos locais a serem contemplados, suas características físicas, as necessidades identificadas para o exercício de 2026 e a previsão de manutenção, complementação e ampliação da decoração.

3.11. A contratação deverá observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis às estruturas e instalações, incluindo aqueles relacionados às instalações elétricas, estabilidade dos elementos, segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção de acidentes, preservação do patrimônio público e proteção ambiental, de modo a assegurar que a decoração seja disponibilizada em condições adequadas de uso pela população.

3.12. A realização da contratação mediante procedimento licitatório permitirá à Administração selecionar empresa apta a executar o objeto, mediante critérios previamente definidos, assegurando competitividade, isonomia, transparência, julgamento objetivo e busca pela proposta mais vantajosa, nos termos da legislação aplicável.

3.13. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a implantação, funcionamento, manutenção e posterior retirada da decoração e iluminação natalina de 2026, proporcionando espaços públicos adequadamente ambientados para as festividades e contribuindo para o desenvolvimento das ações culturais e turísticas do Município, para a convivência comunitária, para a valorização dos espaços públicos e para a dinamização das atividades econômicas locais.

3.14. A contratação deverá ser executada de forma a garantir adequada relação entre os recursos públicos empregados e os resultados pretendidos, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade e



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Para o atendimento da necessidade, será necessária a contratação de:

LOTE 01 – DECORAÇÃO ADRO DA MATRIZ			
Item	Descrição	Quant.	Unid.
1.1	ADRO DA MATRIZ		
1.1.1	<p>MONTAGEM DE PRESÉPIO EM TAMANHO REAL: 01 cobertura tamanho 06 x 06 x 2,5m de altura; 02 lonas c/ imagem digital de 6,00 x 2,550m; 01 lona c/ imagem digital de 6,00 x 2,50m; Piso elevado a 0,20 cm no tamanho 6,00 x 6,000;</p> <p>Montagem e Instalação de um Presépio de Natal com figuras em tamanho real, variando as peças no tamanho de 1,70 mts a 2,00 mts metros de altura. Deverá ser confeccionado com peças de poli resina (ou similar) e trajando vestimentas em tecidos e bordado com pedraria e adornos da época.</p> <p>Todo o presépio deverá ser revestido em material reciclável, com acabamento em madeira velha. Deverá ser totalmente fechado nos 03 lados, com abertura frontal para visitação do público.</p> <p>Toda a decoração interna e ambientação deverá remeter a época natalina, bem como a iluminação cênica externa do local.</p> <p>Deverá ser composto (no mínimo) com as seguintes imagens:</p> <p>01 conjuntos de imagem dos Três Reis Magos, medidas mínimas, variando entre 1,70 mts até 2,00 mts de altura.</p> <p>01 (uma) Imagem de José, medidas mínimas, variando entre, variando entre 1,70 mts até 2,00 mts de altura.</p> <p>01 (uma) Imagem de Maria, medidas mínimas, variando entre, variando entre 1,70 mts até 2,00 mts de altura.</p> <p>01 (uma) Imagem do Menino Jesus, medidas mínimas, variando entre, variando entre 1,70 mts até 2,00 mts de altura.</p> <p>01 (uma) Manjedoura, medidas mínimas, variando entre, variando entre 1,70 mts até 2,00 mts de altura.</p> <p>01 (uma) Imagem de Ovelha, medidas mínimas, variando entre, variando entre 1,70 mts até 2,00 mts de altura.</p> <p>01 (uma) Imagem de Vaca, medidas mínimas, variando entre, variando entre 1,70 mts até 2,00 mts de altura.</p> <p>Todo o presépio deverá ser revestido em material reciclável, com acabamento em madeira velha e acarpetado.</p> <p>Teto do celeiro coberto com cascata de led.</p>	1	Serv.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	<p>08 refletores de lâmpada LED com 50 w branco morno distribuídos no cenário.</p> <p>Inclusa mão de obra necessária para instalação, desinstalação e traslado dos itens, além de todos os equipamentos.</p> <p>Imagem de referência:</p> 		
1.1.2	<p>CORDÃO DE LED REFORÇADO:</p> <p>Conjunto decorativo natalino, tipo cordão, uso externo, com 100 lâmpadas, extensão de 8 metros (mínima) lâmpadas na cor branca, isolamento do fio nas cores branca e verde, com contato e luz permanente, 220 v, 60hz, potência mínima de 52 watts – e máxima de 65 watts por conjunto, plugue macho em uma das extremidades e plugue fêmea na outra extremidade, cabo condutor cobre DN 2,2mm, formação de 15 fios (mínimo) 0,15mm e isolamento anti-chama, partes condutoras de energia elétrica (incluídos soquetes) de cobre ou liga de cobre, com lâmpadas sobressalentes incluídas.</p> <p>incluso todo cabeamento e mão de obra necessária.</p>	20	Unid.
1.1.3	<p>CASCATA DE 400 LED</p> <p>instalação de luzes de LED, do tipo cascata, fixo, branco frio, para uso externo, cor do fio: branco, com conexão macho / fêmea, com espaçamento entre os fios de aproximadamente 13,0 cm e das quedas com tamanhos variados (30,0 cm, 24,0 cm, 36,0 cm, 18,0 cm, 42,0 cm). Instalados para fazer volta em todo o coreto existente no Adro da Matriz e para acabamento do telhado na Casa da Banda, incluindo a mão de obra e material necessário.</p>	25	M
1.1.4	<p>TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M:</p> <p>Serão instalados e usados 30 tubos SNOWFALL de iluminação com tecnologia em leds 40 cm. Leds com movimentos sequenciais. Os tubos podem ser ligados em sequência, um após o outro com movimentos sincronizados. Cada tubo com 72 leds. Tubo com uma face reta para fixação ou apoio em paredes e superfície plana. Leds na cor branco frio. Tomada macho e fêmea para união dos tubos. Medida/comprimento do tubo: 40 cm x 4,5cm de largura x 3,8cm de altura, em 220 volts. Uso externo.</p>	30	Unid
1.2	PRAÇA 1º DE MARÇO E PRAÇA CENTRAL		
1.2.1	<p>ÁRVORE DE NATAL CÔNICA COM 10 METROS:</p> <p>Estrutura tridimensional, medindo aproximadamente Alt.10m x Larg. 5,5m x Comp. 5,5m. Confeccionada em estrutura de aço carbono, sendo: Estrutura de sustentação em aço carbono circular de diâmetro 1,1/2" x espessura de 2,00mm; Estrutura de fixação do cordão de LED "saías" em aço carbono quadrado de Larg. 15mm x Comp. 15mm x Espessura 1,20mm; Estrutura da ponteira e arabescos em aço carbono maciço de Alt. 1/8" x Larg. 3/8". Material metálico com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Desing representado por: 5,00 andares de altura aproximada 1,2m (cada andar), e parte superior da árvore contempla uma estrutura tridimensional denominada como "ponteira", medindo aproximadamente Alt. 1,0m x Larg 0,75m x Comp. 0,75m, completando os 10m de altura total. Iluminação: Aplicação de cordão de LED com 100 lâmpadas, para uso externo,</p>	01	Unid.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	<p>sendo 80 LEDs fixos e 20 LEDs estrobos. Tomada m/f para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, com fiação em cobre revestida na cor verde. Comprimento 10m, 220V, 5W. Aplicação de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, 220v, 5W por metro. A mangueira deverá ser aplicada na base de cada andar e o cordão de LED preenchendo as laterais.</p> <p>Imagem de referência:</p> 		
1.2.2	<p>ARABESCOS COM BOLA E ESTRELAS LUMINOSO</p> <p>para poste produzido em estrutura de ferro contornado com mangueiras luminosa LED o mesmo deverá ser colocado em todos os postes da praça. Tamanho aproximado de 1,30m x 1m.</p> <p>Imagem de referência:</p> 	10	Unid.
1.2.3	<p>MONTAGEM DA CASA DO NOEL</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura da casa com dimensões de 5m de profundidade x 6m de largura, em madeira, pintada na cor vermelha, toda com forração de carpete na mesma cor, mobiliada com 1 trono para papel Noel, 6 puffes vermelhos, 1 árvore de Natal com no mínimo 2m de altura decorada, 1 lareira de madeira tamanho médio. Área externa de serviços de 1m de profundidade x 6m de largura, com 4 coqueiros decorados com pedra branca e serragem. Iluminação nas cores vermelho e branco, incluindo 4 refletores e pisca-piscas. Fornecimento de 3 extintores de incêndio, 2 máquinas de neve, 2 ar-condicionado 9.000 btus. CASA DO PAPEI NOEL Consistem em construção e instalação de 01 Cobertura formato 02 águas tamanho de 8,00 x 8,00 x 2,60 com lona marrom contendo uma porta principal, e duas janelas, em medidas compatíveis para que haja circulação de ar, bem como acesso e circulação de pessoas e de portadores de necessidades especiais (PNE). Decoração interna e externa da casa com tecidos em sublimação, mobiliários (sofás ou puffes; poltrona; cadeiras, aparadores, entre outros) e iluminação. Envelopamento Interno de teto e paredes no formato duas águas nas cores temáticas. 	01	Serv.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">• 01 Piso elevado em 03 níveis, tamanho 7,5 x 7,5 metros, com rampa de acesso para pessoas com PCD forrado com carpete vermelho.• 03 Cenografias em lonas afixadas em ferro chato no metalon, fixados nas laterais e fundos da cobertura com imagem digital temática de 8,00 x 2,60.• 02 Cenografias em formato Testeira triangular com imagem digital temática no tamanho 9,25 metros superior, 8,75 metros inferior e no ponto central com 2,16 metros e 0,70 cm nas extremidades.• Rebaixamento de teto no formato duas águas nas cores temáticas. Revestimento de toda estrutura em malha Sunflex nas cores verde e vermelho.• DECORAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA CASA;• 01 Trono de Papai Noel, em madeira, estofamento em espuma e revestimento de veludo vermelho ou verde.• 01 Arvore de Natal, tamanho 2,00 metros, em festão “monofila mento” verde;• 10 Mini Árvores de Natal “monofila mento” verde nevado• 50 m² Grama Sintética verde• 50m² Carpete Vermelho• 01 Pisca-pisca cortina LED blin 40 cm• 50 metros lineares de cerca branca 1m de altura• 01 Luz estroboscópica 3000 w• 100 m Festões ramificado 15 cm 5.1.7.11. 50 unid. Bolas metálicas 60 mm Vermelhas• Piso de grama sintética forrando toda área decorada.• Cerca de madeira no entorno da “Casa do Papai Noel” e a decoração ao redor da Casa do Papai Noel (sugestão: boneco de neve, pinheiro, itens decorativos ou animais, entre outros).• 12 Caixas de presentes (diversas cores) 40 cm confeccionada em papelão e forrada por papel de presente, devidamente decorada com padrão natalino.• 01 Mesa de centro, medindo 2 x 1 m;• Cabos, fios, fitas e todo material necessário para montagem e instalação de todo a decoração.• Fitas natalinas decoradas, medindo 30 m;• Festões ramificado 15 cm, 200 m;• Fitas de metaloide cores variadas, 10 m;• 20 Laço de cetim; cores variadas 36 cm;• 01 Guirlanda de 28 cm de diâmetro; decorada com festões, cetim e bolas coloridas.• Carpete Vermelho no piso.• Luz estroboscópica 3000 w• Festões ramificado 15 cm 100 m• 50 unid. Bolas metálicas 60 mm Amarelas.• 50 unid. Bolas metálicas 100 mm Vermelhas• 50 unid. Bolas metálicas 100 mm Amarelas• 50 unid. Bolas metálicas 140 mm Vermelhas• 50 unid. Bolas metálicas 140 mm Amarelas• 100 m Fitas, em cetim, decoradas com motivo natalino.• 100 m Fitas de metaloides cores variadas – 10 metros• 10 unid. Laço Dourado de 36 cm• 10 unid. Laço vermelho de 36 cm• 08 unid. Guirlanda Decorada de 28 cm de diâmetro		
	Imagem de referência:		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

			
1.2.4	<p>BENGALAS NATALINAS: Escultura com no mínimo 1,10 m de altura em 3D produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho;</p> <p>Imagem de referência:</p> 	07	Unid.
1.2.5	<p>MONTAGEM DE CERQUINHA: Montagem de 40 metros de cerca branca ao redor da Casa do Papai Noel.</p>	01	Unid.
1.2.6	<p>CAIXAS DE PRESENTE: Escultura com tamanhos variados entre 01 m de altura em até 1,50 m com estrutura em formato de caixa de presente nas cores natalinas, com laço dourado em 3D produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho.</p> <p>Imagem de referência:</p> 	03	Unid.
1.2.7	<p>SOLDADOS QUEBRA NOZES: Escultura medindo no mínimo 1,50 m de altura X 0,50 cm largura X 15 cm profundidade com estrutura em 3D produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho.</p> <p>Imagem de referência:</p>	03	Unid.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

			
1.2.8	<p>BOLAS NATALINAS medindo aproximadamente 0,80 de altura x 0,80 cm comprimento e 0,80 profundidade confeccionado em isopor e coberto por fibra de vidro e pintura eletrostática em formato 3D para colocação no chão.</p> <p>Imagem de referência:</p> 	02	Unid.
1.2.9	<p>SACO GRANDE DE PRESENTES Dimensões mínimas: Altura 1,20 X 1,00 largura X 1,00 profundidade; em fibra de vidro em 3D e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho.</p> <p>Imagem de referência:</p> 	01	Unid.
1.2.10	<p>TRENÓ INSTAGRAMÁVEL Ornamentação e montagem de um espaço que deverá ser composto por:</p> <p>Trenó Decorativo e Interativo de Natal, tamanho 1,25 x 1,85 x 1,10 metros em placas de MDF com 15 mm de espessura em sua estrutura visual e na parte inferior estrutura metálica com tubos quadrados de 20 x 20, acabamento em pintura alto brilho em nas cores verde e vermelho e de grande resistência com visual alegre e colorido com grande destaque na decoração. Uso externo de grande resistência e durabilidade.</p> <p>02 Renas fabricadas em Resina de Vidro, tamanho natural aproximadamente 1,72 x 0,50 x 1,20 mts.</p> <p>Imagem de referência:</p> 	01	Unid.
1.2.11	RENAS CAMPESTRE:	04	Unid.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	<p>Escultura em forma de Rena em 3D, medindo no mínimo 1,65m altura X 1,10m comprimento X 0,40 largura produzida em fibra de vidro recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto- brilho.</p> <p>Imagem de referência:</p> 		
1.2.12	<p>PAPAI NOEL SENTADO</p> <p>Para banco de praça medindo no mínimo 1,60m altura X 1,00m largura X 0,80cm profundidade. Escultura em forma de Papai Noel com roupas nas cores vermelho e branco, usando botas e luvas, produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura PU e verniz.</p> <p>Imagem de referência:</p> 	01	Unid.
1.2.13	<p>MONTAGEM DE TÚNEL LUMINOSO</p> <ul style="list-style-type: none"> Um arco em formato de túnel, montado em estrutura de perfil de ferro 0,70 x 0,70 ou alumínio, ligando a Praça Central (área próxima ao banheiro público da praça) ao pergolado da Praça 1º de Março com extensão de até 25 metros x 2,5 x 2,5, iluminado e decorado com: 135 caixas de conjunto decorativo natalino, piscas de Led, tipo cordão, uso externo, com 100 lâmpadas, extensão mínima de 10 metros e máxima de 10 metros, lâmpadas na cor branca, isolamento do fio nas cores branca e verde, com contato e luz permanente, 220 v, 60hz, potência de 52 watts (mínima) - 65 watts (máxima) por conjunto, plugue macho em uma das extremidades e plugue fêmea na outra extremidade, cabo condutor cobre dn 2,2mm, formação de 15 fios (mínimo) 0,15mm e isolamento anti-chama, partes condutoras de energia elétrica (incluídos soquetes) de cobre ou liga de cobre, com lâmpadas sobressalentes. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, bem como as ferramentas, instrumentos, materiais, conectores, cabos de ligação, terminais, sem a eles se limitar, além da mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. <p>Imagem de referência:</p>	01	Serv.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

			
1.2.14	DECORAÇÃO DO PERGOLADO EXISTENTE: 500 metros de cascata com 400 lâmpadas led fixo morno 200 metros de mangueira Incluso: mão de obra necessária, instalação, desinstalação, manutenção e traslado dos itens, além de todos os equipamentos.	01	Serv.
1.2.15	CORDÃO DE LED REFORÇADO 5mm Cordão de LED reforçado 220V (11m de comprimento, 10m de lâmpadas + 1m de cabo), com 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2mm e lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm. Medindo no mínimo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w. Bivolt. Deverão ser instaladas nas árvores contornando os galhos com espaçamento de 05cm entre cada fio de luz. 02 (duas) Ipês com 1,00 de diâmetro e 4,5 de altura, 01 (uma) mangueira de 3,90 de diâmetro e 7,000 atura de tronco, 01 (uma) mangueira com 04 metros de diâmetro 6,00 de tronco. 04 (quatro) Ipês roxos com 2,00 metros de diâmetro e 04 metros de tronco próximo ao parque. Sendo a montagem horizontal/circular no entorno de todo o tronco das árvores e de 06 coqueiros. 06 (seis) coqueiros de grande porte, localizados próxima à Praça Central de SGRA, com aproximadamente um tronco de 2,15 metros de diâmetro por 6 metros de altura. A montagem será horizontal/circular no entorno de todo o tronco das árvores e coqueiros. 07 (sete) árvores de médio e grande porte próximo ao rio, com um tronco de 1,75 metros de diâmetro por 03 metros de altura aproximadamente. incluso todo cabeamento e mão de obra necessária.	150	Unid.
1.2.16	RENA PAINEL COM TELA DE LED Luminoso em forma de rena (Altura 1,80m X 1,40m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao post e, contornado com mangueira luminosa LED 13m m e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por cordão de led lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2 mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo Imagem de referência:	03	Unid.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

			
1.2.17	<p>MAQUINA DE NEVE Descrição: Locação, instalação, manutenção e desmontagem de equipamentos destinados à geração de efeito de flocos de neve artificial, adequados para utilização em grandes ambientes. Capacidade de geração de efeito de nevasca por meio de agitação de fluidos; Acionamento e controle do equipamento por sinal DMX. Equipamento projetado para uso em áreas amplas, garantindo efeito realista de neve artificial; Funcionamento em horários previamente definidos pela Secretaria Gestora; Inclusa a mão de obra para instalação, manutenção e operação durante o período de uso e desmontagem ao final.</p> <p>Cada serviço será constituído por 05 (cinco) unidades em operação simultaneamente; 01 (uma) unidade reserva. Total de 04 (horas) de funcionamento ininterrupto, por serviço.</p>	04	Serv.

LOTE 02 – RECREAÇÃO DE NATAL			
Descrição		Quant.	Unid.
2.1	<p>PAPAI NOEL Contratação de 1 (um) Papai Noel, com barba natural, com no mínimo 02 (duas) ajudantes do Papai Noel (“noelete”), devidamente caracterizadas, para trabalharem com recreação e entretenimento durante o atendimento das crianças, na Casa do Papai Noel, pelo período diário de 04 (quatro horas), em datas a serem agendadas pela Secretaria Gestora.</p>	03	Serv.

LOTE 03 – SURPRESINHAS NATALINAS			
Descrição		Quant.	Unid.
3.1	<p>FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SAQUINHOS DE GULOSEIMAS Fornecimento e Distribuição no mês de dezembro de 2026, em todos os bairros da área urbana e comunidades rurais, de 4.500 (quatro mil e quinhentos) saquinhos de guloseimas, com embalagem decorada de papel, plástico ou TNT colorida e com figuras alusivas ao período natalino, contendo, no mínimo: 10 balas macias (sabores variados); 02 chocolates de aproximadamente 22g cada; 01 pipoca doce pequena, mínimo 40gr; 02 pirulitos de no mínimo 10g.</p> <p>A distribuição de Surpresinhas Natalinas deverá acontecer nas seguintes localidades:</p> <p>Região Pacas – Córrego, Fernandes, alto do Fernandes, Baú do Fernandes, Serra da Barraca, Manga, Serrinha, Água Limpa, Carrapato, Retiro, Sítio Mauricio, Macuco, Ribeirão, Ponte Coronel, Pena, Serra do Seara.</p> <p>Região de São José – Refórgio, Cachoeira do Carmo, Borges, Demanda, São José, Coelho Grande.</p> <p>Região Vargem Alegre - Bom Sucesso, Cedro, Bateias, Martins, Machado, Sítio Oliveira, Jambreiro.</p> <p>Região Do Una – Gabriel, Una De Baixo, Una De Cima, Fazenda Água Fria.</p>	4.500	Unid.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

<p>Região Recreio - Vargem Da Lua, Vila Diogo, Catungui, Malaquias, Mathias, Roque, Gralhos, Peti, Daco, Recreio, Chacara Velha, Faxina, Mae D'água, Café Nacional, Porteira Amarela, Placa.</p> <p>Região Jurubeba – Bamba, Timirim, Pedras, Rio Claro, Morro Das Almas.</p> <p>Região Central – Niterói, Baixada, Passa Dez, Centro, Avenida Central, Santana, Patrimônio, Monte Verde, Santa Catarina, Cidade Universitária, Vale Do Sol, Guanabara, Vale Do Ouro, Perobas, Palmeiras.</p> <p>Incluir: Transporte, carga, descarga, <u>carro com sonorização</u> para entrega dos Saquinhos de Guloseimas, com motorista e ajudante(s) de Papai Noel devidamente caracterizados, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O veículo utilizado para a entrega das surpresinhas não poderá estar adesivado com peças publicitárias ou marcas de empresas.</p>		
---	--	--

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante a licitação de Pregão Eletrônico.

5.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. A prestação dos serviços se dará nos seguintes locais: Lote 01 – Decoração e Iluminação Natalina: Adro da Matriz, Praça 1º de Março, Parquinho da Praça Central, Lote 02 – Recreação Natalina: Praça Central de São Gonçalo do Rio Abaixo (na “Casa do Papai Noel”) Lote 03 – Surpresinhas Natalinas: Em todos os bairros e comunidades da Zona Urbana e Rural do Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Para os licitantes participantes do LOTE 01, os licitantes deverão apresentar Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida, comprovando a habilitação para trabalhos de natureza pertinente ao lote;

Será exigido Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil ou outro profissional habilitado para trabalhos desta natureza e Engenheiro Eletricista ou outro profissional habilitado para trabalhos desta natureza, conforme disposições do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- O licitante deverá comprovar o vínculo profissional do responsável técnico com a empresa. O sócio que comprove seu vínculo através de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura durante o prazo de execução do objeto, assinado pelo licitante e o pelo profissional, em concordância, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- Todos os itens devem atender às normas de segurança vigentes. Isso inclui a estabilidade de estruturas, instalações elétricas seguras, e medidas de prevenção de incêndios.
- **INSTALAÇÃO E ENTREGA:** Todos os itens referentes ao **Lote 01 – Decoração e Iluminação Natalina**, ressalvadas situações específicas ou orientações da Secretaria Gestora, deverão estar devidamente instalados, montados, testados e em plenas condições de uso nos locais previamente designados até o dia **25 de novembro de 2026**.
- **PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO** - A iluminação natalina deverá permanecer acesa de **25 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027**, cabendo à empresa contratada a manutenção integral de todo o sistema durante o período. A contratada deverá manter equipe técnica disponível em regime de plantão para atendimento imediato em casos de falhas, interrupções ou qualquer outro problema que comprometa o funcionamento da decoração e iluminação. A Secretaria Gestora poderá solicitar a retirada antecipada de estruturas natalinas específicas, antes de 6 de janeiro de 2026, quando necessário para a realização de eventos oficiais no mesmo local.
- **SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO** - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a segurança das estruturas e equipamentos do Lote 01, devendo adotar medidas eficazes para evitar furtos, vandalismo ou quaisquer atos que comprometam os itens de decoração natalina. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar vigilância adequada durante todo o período em que a decoração permanecer instalada. Em caso de dano, subtração ou perda de qualquer item, a contratada será obrigada a repor, reparar ou substituir imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.
- Os itens dos **Lotes 02 e 03** serão utilizados em datas determinadas pela Secretaria Gestora, compreendidas entre 25 de novembro e 25 de dezembro de 2026.
- Em razão das inspeções por parte dos órgãos fiscalizadores, a empresa vencedora do Lote 01 deverá apresentar ART dos serviços.
- Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados nos locais designados neste termo de referência, tendo como base territorial o município de São Gonçalo do Rio



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Abaixo.

- A empresa deverá fornecer os objetos desta licitação nas especificações contidas neste edital e de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho, e órgãos fiscalizadores.
- Durante a montagem e instalação dos itens descritos neste Termo de Referência, a Secretaria Gestora poderá, de forma pontual, solicitar o remanejamento de determinados elementos decorativos entre os locais previamente especificados, sem que isso implique alteração do objeto contratado.

6.1.2. Garantia da Contratação

6.1.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.1.3. Amostras

6.1.3.1. Não haverá apresentação de amostras.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme Termo de Justificativa em anexo.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1 Não será necessária a realização de vistoria.

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, emite e encaminha a Ordem de Serviços, anexando a ela as informações necessárias para fornecimento do serviço contratado.

9.1.2. Solicitar o serviço logo após a assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10.13. Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos que provam a regularidade fiscal, social e trabalhista;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

11.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

11.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

a. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor Aulus de Souza Rodrigues, matrícula 9673-3/1.

13.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.10. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

a. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

b. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

c. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei 14.133 de 2021.

d. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

e. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

f. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

g. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

h. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

i. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

j. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

k. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

l. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.1.1. Execução total do serviço solicitado conforme ordem de serviço, e conforme os requisitos da contratação deste Termo de Referência.

14.1.2. Medição do serviço prestado pela unidade gestora;

14.1.3 Emissão de Nota Fiscal

14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada,
sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1. Não produziu os resultados acordados;

14.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

executado e materiais empregados, com a consequente aceitação.

15.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação.

16.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- a) descrição sucinta do objeto;
- b) número e ano do empenho;
- c) número e ano da ordem de serviço;
- d) número do processo licitatório;
- e) número do contrato;
- f) período do serviço executado.

16.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Estadual de Débitos Tributários;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

16.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3.2. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os discriminados a seguir e a justificativa técnica para a sua exigência consta do Termo de Justificativa anexo:

17.3.1. **Para o Lote 01** deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução dos quantitativos dos seguintes itens:

- Cordão de Led 50 Unidades
- Arabescos com estrela luminosos: 04 Unidades
- Cascata de 400 LED: 10 Metros

17.3.2. **Para o Lote 02** deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução dos quantitativos dos seguintes itens:

17.3.1. Um Serviço de Papai Noel Humano

17.3.2. **Para o Lote 03** deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução dos quantitativos dos seguintes itens:

3.1. Fornecimento e Distribuição de Saquinhos de Guloseimas: 500 Unidades



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Assim, a seleção dos itens para fins de qualificação técnica deverá ser acompanhada da demonstração objetiva de seu enquadramento no critério legal e da pertinência da experiência exigida em relação ao serviço contratado.

Item ou serviço	Fundamentação técnica a ser considerada
Cordão de LED reforçado	Experiência na instalação e distribuição de elementos luminosos em diferentes espaços públicos.
Arabescos com estrelas luminosas	Experiência na montagem e instalação de elementos decorativos luminosos.
Cascata de 400 LEDs	Experiência na instalação e fixação de sistemas luminosos decorativos.

Para o Lote 03, o serviço a ser considerado para fins de qualificação técnica corresponde ao fornecimento e à distribuição de saquinhos de guloseimas, cujo quantitativo mínimo originalmente proposto para comprovação é de 500 unidades.

A eventual exigência deverá ser compatível com a quantidade efetivamente prevista na contratação e fundamentada na necessidade de demonstrar capacidade operacional para organizar e executar a distribuição.

A Administração deverá verificar a pertinência do quantitativo mínimo estabelecido, de modo a assegurar sua proporcionalidade em relação ao volume total contratado. Para demonstrar o atendimento ao art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser realizada a conferência dos valores individuais dos itens selecionados em relação ao valor total estimado da contratação.

Diante do exposto, a exigência de qualificação técnica foi reajustada para assegurar sua compatibilidade com os itens efetivamente previstos na planilha orçamentária, com a identificação das parcelas selecionadas, a demonstração de sua relevância técnica e a verificação dos respectivos valores estimados.

A revisão abrange os quantitativos mínimos exigidos nos atestados, a fundamentação técnica de cada parcela e a aplicação dos critérios previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, busca-se assegurar que as exigências de habilitação sejam pertinentes, proporcionais e devidamente motivadas, sem impor restrições indevidas à competitividade, garantindo a adequada execução dos serviços de decoração e iluminação natalina, recreação de Natal e distribuição de surpresinhas no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Os itens selecionados representam diferentes soluções de iluminação e ornamentação, envolvendo equipamentos e elementos decorativos com características próprias de instalação e utilização. A experiência anterior em serviços compatíveis permite verificar se a licitante possui capacidade operacional para mobilizar materiais e equipes, executar as instalações de forma organizada e atender ao cronograma estabelecido pela Administração.

Referente ao lote 02: Considerando que o valor estimado do Lote 02 é de R\$ 21.000,00, inferior ao parâmetro de 4% do valor global da contratação, a justificativa da exigência não se fundamenta em valor significativo, mas na natureza específica do serviço e na necessidade de comprovação de experiência compatível com sua execução.

Para o lote 03 Surpresinhas Natalinas, o edital prevê atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento e a distribuição de, no mínimo, 500 unidades de saquinhos de guloseimas.

O objeto compreende o fornecimento de 4.500 unidades, com composição mínima definida no Termo de Referência, bem como sua distribuição em bairros da área urbana e comunidades rurais do Município. A execução envolve, além do fornecimento dos produtos, organização logística, transporte, carga, descarga e entrega nas localidades indicadas, incluindo a utilização de veículo com sonorização e equipe caracterizada, conforme as especificações do edital.

O quantitativo mínimo de 500 unidades corresponde a aproximadamente 11,11% do total de 4.500 unidades previsto para a contratação. Esse parâmetro busca comprovar experiência em fornecimento e distribuição em escala compatível, sem exigir que a licitante tenha executado anteriormente a totalidade do objeto.

Considerando que o valor estimado do Lote 03 é de R\$ 82.500,00, a justificativa da exigência também não se fundamenta no critério de valor significativo de 4% do valor global, mas na experiência operacional relacionada ao fornecimento e à distribuição do quantitativo previsto.

Contudo, as exigências de qualificação técnica previstas no edital têm por finalidade verificar a aptidão operacional das licitantes para executar as parcelas específicas de cada lote, considerando a natureza dos serviços, os quantitativos envolvidos, a logística necessária e os riscos associados à execução contratual.

No Lote 01, a seleção das parcelas decorre principalmente da diversidade de elementos decorativos e sistemas de iluminação, da necessidade de instalação em múltiplos espaços públicos e da execução coordenada dos serviços. Nos Lotes 02 e 03, a exigência está relacionada à experiência compatível com a recreação natalina e com o fornecimento e a distribuição dos produtos, respectivamente.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

A definição das parcelas de maior relevância técnica e das parcelas de valor significativo deve observar os critérios legais aplicáveis, com demonstração objetiva e documental da pertinência de cada exigência. Os quantitativos mínimos estabelecidos devem permanecer limitados ao necessário para comprovar a capacidade operacional, admitindo-se experiência em serviços similares e preservando-se a competitividade da contratação.

Dessa forma, a presente complementação visa explicitar os fundamentos técnicos das exigências de qualificação, sem afastar a necessidade de conferência dos valores individuais das parcelas na planilha orçamentária e de adequação dos critérios de habilitação aos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor por Lote:

- Lote 01 R\$ 357.929,87
- Lote 02 R\$ 12.600,00
- Lote 03 R\$ 58.561,27

18. RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS

18.1. O responsável pela análise, resposta e orientação técnica acerca de impugnações, pedidos de esclarecimento e dúvidas sobre especificações técnicas relacionados ao presente objeto será o servidor CECÍLIA APARECIDA DE ASSIS FONSECA - MATRÍCULA Nº 3518.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 429.074,87.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: nº 0216- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fonte de Recursos: nº 1501

Dotação: 02.16.03.13.392.0008.2.080.3.3.90.39.20

Ficha Principal: nº 1049

Ficha Desdobrada: nº 5106

Secretaria Gestora: nº 0216 – Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

21. DOS APÊNDICES

21.1 Os apêndices abaixo acompanham o presente Termo de Referência e constituem parte integrante e inseparável deste instrumento, devendo ser observados e cumpridos integralmente pelos interessados, como se nele estivessem transcritos:

Apêndice I – Termo de Justificativa para Subcontratação

Apêndice II – Termo de Justificativa para o Não Parcelamento

Apêndice III - Termo de Justificativa para Qualificação Técnica



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Decoração e Iluminação Natalina, Recreação de Natal e Distribuição de Surpresinhas no ano de 2026, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

(x) NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO

1. Da vedação à subcontratação

Fica estabelecido que **não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação**, devendo a empresa contratada executar diretamente todos os serviços previstos nos respectivos lotes, observadas as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

A contratação compreende serviços de decoração e iluminação natalina, recreação de Natal e distribuição de surpresinhas natalinas, os quais integram uma solução planejada para atender à programação natalina do Município. Nesse contexto, a execução direta pela empresa contratada visa assegurar a centralização da responsabilidade contratual, a uniformidade dos procedimentos, a adequada coordenação das atividades e o controle da qualidade dos serviços prestados.

A vedação à subcontratação abrange todos os lotes, inclusive:

- **Lote 01 – Decoração e Iluminação Natalina:** execução integral dos serviços de instalação, montagem, manutenção, funcionamento e demais atividades previstas no Termo de Referência;
- **Lote 02 – Recreação de Natal:** execução integral das atividades de recreação, incluindo a disponibilização dos profissionais, personagens, recreadores e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- **Lote 03 – Distribuição de Surpresinhas Natalinas:** execução integral das atividades de distribuição dos saquinhos de guloseimas, incluindo os recursos e meios operacionais previstos no objeto, inclusive o carro com sonorização, quando exigido nas especificações da contratação.

2. Da justificativa técnica e administrativa

A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de manter a responsabilidade pela execução integral do objeto concentrada na empresa vencedora, favorecendo a fiscalização contratual, a identificação de responsabilidades e o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública.

Considerando que os serviços contratados estão vinculados à programação natalina municipal, a execução direta pela contratada possibilita maior controle sobre o



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

planejamento, a organização, a integração das atividades, o cumprimento do cronograma e a observância dos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

No **Lote 01 – Decoração e Iluminação Natalina**, a empresa contratada deverá executar diretamente as atividades e disponibilizar os recursos necessários à realização dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.

No caso do **Lote 02 – Recreação de Natal**, caberá à própria contratada disponibilizar os profissionais, personagens, recreadores e demais recursos necessários à realização das atividades, responsabilizando-se pela adequação da equipe e pelo cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência.

Quanto ao **Lote 03 – Distribuição de Surpresinhas Natalinas**, a contratada deverá providenciar diretamente todos os recursos necessários à execução do serviço, incluindo o veículo com sonorização, o equipamento correspondente, o operador e os demais meios previstos nas especificações contratuais.

A vedação à subcontratação também contribui para a simplificação dos procedimentos de fiscalização e para a preservação da relação direta entre a Administração e a empresa responsável pela execução do objeto, sem prejuízo das demais medidas de controle e acompanhamento contratual.

3. Das responsabilidades da contratada

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços correspondentes ao lote para o qual for contratada, devendo dispor de estrutura operacional, recursos humanos, equipamentos e demais meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

Caberá à contratada assegurar que todos os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos, as condições de segurança e as demais exigências previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não eximirá a contratada de suas responsabilidades, nem afastará a obrigação de corrigir eventuais falhas ou irregularidades verificadas durante a execução contratual.

Fica vedada a transferência da execução de qualquer parcela do objeto a terceiros, por meio de subcontratação, devendo a contratada manter a responsabilidade direta pela realização de todos os serviços compreendidos na contratação.

4. Conclusão

Diante do exposto, **justifica-se a vedação à subcontratação total ou parcial do objeto**,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

devendo a empresa contratada executar diretamente todos os serviços previstos nos Lotes 01, 02 e 03, inclusive as atividades de recreação natalina e a disponibilização de carro com sonorização para a distribuição dos saquinhos de guloseimas, quando integrantes das respectivas especificações.

A medida busca assegurar maior controle administrativo, clareza na atribuição de responsabilidades e adequada fiscalização da execução contratual, em conformidade com o interesse público e com as orientações jurídicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Objeto da contratação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Decoração e Iluminação Natalina, Recreação de Natal e Distribuição de Surpresinhas no ano de 2026, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Assim, todo o levantamento foi integralmente baseado em fontes oficiais e públicas, garantindo maior confiabilidade, transparência e aderência às normas legais.

A presente licitação será realizada por:

- () Item único
- () Lote único
- () Itens
- (x) Lotes

A Secretaria optou por contratar o objeto sem parcelamento, com base em uma ou mais das justificativas abaixo:

- (x) Os itens que compõem o objeto possuem compatibilidade técnica e similaridade, sendo usualmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado, conforme práticas comerciais correntes.
- (x) A contratação em lote único ou em lotes possibilita redução de custos, em razão de economia de escala, refletindo em maior vantagem para a Administração.
- (x) A entrega unificada no mesmo local otimiza a logística, reduz custos operacionais e impacta positivamente no custo total da contratação.
- () A contratação parcelada demandaria a mobilização de múltiplos fornecedores, o que se mostraria antieconômico diante do objeto e de sua execução.
- () A contratação por itens individualizados comprometeria a fiscalização contratual, tornando-a excessivamente complexa, onerosa ou de difícil gerenciamento.
- () Experiência administrativa pretérita demonstra que, em contratações por itens, há maior índice de inadimplemento ou desistência de fornecedores, situação mitigada quando a adjudicação ocorre por lote.
- () As características do objeto e a interação entre seus componentes impedem a segregação de responsabilidades entre diferentes contratadas, sobretudo quanto a eventuais danos ou defeitos de execução.
- (x) Consideradas as características do objeto, que se apresenta indivisível, mostra-se inviável o seu parcelamento, não se justificando a adoção dessa medida na presente contratação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Decoração e Iluminação Natalina, Recreação de Natal e Distribuição de Surpresinhas no ano de 2026, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

1. Quanto à exigência de atestados de capacidade técnica

(x) Há exigência de atestado de capacidade técnica.

A exigência de atestado de capacidade técnica mostra-se necessária em razão da natureza, diversidade e complexidade operacional dos serviços objeto da contratação, especialmente aqueles relacionados à **decoreção e iluminação natalina**, que compreendem a montagem, instalação, manutenção, funcionamento e posterior desmontagem de elementos decorativos e sistemas de iluminação em diferentes espaços públicos do Município.

O **Lote 01 – Decoreção e Iluminação Natalina** contempla a execução de serviços em diversos locais, incluindo o Adro da Matriz, Praça 1º de Março, Praça Central.

Além da distribuição territorial dos serviços, o lote contempla diferentes tipos de elementos e serviços, tais como **montagem de presépio em tamanho real, árvore de Natal cônica de 10 metros, casa do Noel, túnel luminoso, decoreção de pergolado, cordões e cascatas de LED, cortinas luminosas, arabescos, figuras decorativas, iluminação de copas de árvores, instalação de iluminação em fachadas, máquinas de neve e letreiro luminoso**, entre outros.

A diversidade dos elementos e a necessidade de instalação em múltiplos pontos do Município exigem da contratada capacidade de **planejamento, mobilização de equipes, transporte de materiais, organização logística, montagem, instalação, manutenção e desmontagem**, bem como aptidão para cumprir cronograma previamente estabelecido pela Administração.

A experiência anterior mostra-se relevante para assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, especialmente diante da necessidade de conclusão da decoreção dentro do prazo previsto para o início da programação natalina e de manutenção adequada dos elementos durante o período de utilização.

A ausência de experiência compatível poderá ocasionar falhas de montagem ou instalação, atrasos na entrega dos serviços, interrupções no funcionamento da iluminação, danos aos elementos decorativos ou ao patrimônio público, além de comprometer a adequada execução da programação natalina municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Nesse contexto, a exigência de atestado tem por finalidade comprovar que a licitante já executou serviços compatíveis em **características, natureza e complexidade operacional** com aqueles previstos na contratação, demonstrando aptidão para realizar satisfatoriamente os serviços pretendidos.

A exigência encontra fundamento no **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo limitar-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

Ressalta-se que a exigência não pretende restringir indevidamente a participação de empresas, mas assegurar que a futura contratada possua experiência operacional mínima compatível com a dimensão do objeto, garantindo a adequada instalação, manutenção e desmontagem da decoração e iluminação natalina.

2. Quanto à exigência de quantitativos mínimos

(x) Há exigência de quantitativo mínimo nos atestados.

Considerando a natureza do objeto, a Administração poderá exigir quantitativos mínimos de experiência relacionados às parcelas de maior relevância técnica de cada lote, desde que os quantitativos sejam **proporcionais às dimensões efetivamente previstas na contratação**.

O Lote 01 apresenta quantidade expressiva de elementos e serviços distribuídos por diferentes localidades, incluindo, entre outros, **20 cordões de LED reforçado no Adro da Matriz, 150 unidades na Praça 1º de Março/Praça Central, 600 unidades na Rua Monsenhor Torres – Baixada e 100 unidades no Trevo da Cidade**, além de serviços específicos de iluminação de copas de árvores e fachadas.

Dessa forma, deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, contemplando:

17.3.1. **Para o Lote 01** deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução dos quantitativos dos seguintes itens:

- Cordão de Led 300 Unidades
- Arabescos com estrela luminosos: 04 Unidades
- Cascata de 400 LED: 10 Metros

17.3.2. **Para o Lote 02** deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução dos quantitativos dos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

17.3.1. Um Serviço de Papai Noel Humano

17.3.2. **Para o Lote 03** deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução dos quantitativos dos seguintes itens:

3.1. Fornecimento e Distribuição de Saquinhos de Guloseimas: 500 Unidades.

Os quantitativos mínimos eventualmente estabelecidos deverão permanecer restritos ao necessário para demonstrar a aptidão operacional da licitante, evitando-se exigências excessivas que possam comprometer a competitividade do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

1. Objeto da contratação: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Decoração e Iluminação Natalina, Recreação de Natal e Distribuição de Surpresinhas no ano de 2026, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A adoção do agrupamento de itens em lotes justifica-se por razões de ordem técnica, operacional e econômica, visando assegurar maior eficiência e vantajosidade na contratação.

O objeto da licitação é composto por itens que possuem natureza semelhante e/ou guardam entre si relação de interdependência, de modo que sua execução conjunta por um único fornecedor favorece a padronização dos serviços, a compatibilidade técnica e a uniformidade na qualidade dos resultados. A contratação por lotes, nesse contexto, contribui para uma melhor coordenação das atividades, reduzindo riscos de falhas decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

Sob o aspecto operacional, o agrupamento promove maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, ao simplificar o acompanhamento da execução e reduzir a necessidade de múltiplos contratos, o que implica diminuição de custos administrativos e otimização dos recursos públicos.

Do ponto de vista econômico, a formação de lotes possibilita ganhos de escala, tornando a contratação mais atrativa ao mercado e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em razão da diluição de custos logísticos, operacionais e de mobilização.

Ressalta-se, ainda, que o agrupamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que foi estruturado com base em critérios razoáveis e proporcionais, observando as condições do mercado fornecedor.

Dessa forma, a opção pelo agrupamento de itens em lotes mostra-se devidamente justificada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Os lotes foram estruturados de acordo com a natureza dos serviços e bens a serem contratados, considerando suas características técnicas, a especialização exigida para sua execução e a dinâmica de fornecimento, conforme descrito a seguir:

LOTE 01 – Decoração e Iluminação Natalina

Este lote contempla os serviços de fornecimento, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina, incluindo estruturas, elementos decorativos, iluminação e demais componentes necessários à ambientação dos espaços públicos.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

O agrupamento desses itens em um único lote justifica-se pela necessidade de integração entre os diversos elementos decorativos, garantindo padronização estética, compatibilidade técnica, unidade na execução, responsabilidade única pela montagem e manutenção, além de facilitar o gerenciamento e a fiscalização contratual. Trata-se de serviços correlatos e interdependentes, cuja execução por uma única empresa reduz riscos de incompatibilidade entre materiais, atrasos e conflitos de responsabilidade.

LOTE 02 – Recreação de Natal

Este lote compreende a prestação de serviços de profissional caracterizado como Papai Noel para atendimento ao público durante as festividades natalinas.

A contratação em lote específico justifica-se por se tratar de serviço artístico e de entretenimento, com características próprias, exigindo profissionais qualificados, figurino adequado, experiência em interação com o público e disponibilidade conforme a programação oficial do evento. Sua natureza é distinta dos serviços de decoração, sendo recomendável sua contratação de forma independente, permitindo a participação de empresas especializadas nesse segmento.

LOTE 03 – Surpresinhas Natalinas

Este lote abrange o fornecimento de saquinhos de surpresinhas contendo doces, balas ou outros itens destinados à distribuição ao público infantil durante a programação natalina.

O agrupamento desses itens em lote específico decorre da similaridade entre os produtos, da logística comum de aquisição, montagem e entrega, bem como da necessidade de uniformidade na composição dos kits. Além disso, possibilita maior competitividade entre fornecedores especializados no fornecimento de brindes e kits comemorativos, favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Conclusão

Dessa forma, a divisão do objeto em três lotes atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento, permitindo ampla participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem comprometer a execução do objeto, ao mesmo tempo em que facilita a gestão e a fiscalização contratual.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento adotado representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, telefone nº (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições locais contidas no Edital e seus anexos, possuindo pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº 65/2026;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO antes da abertura oficial das propostas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXXX de 2026.

(EMPRESA)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARO, ainda, que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXX de 2026.

(EMPRESA)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2026

**Contrato administrativo que entre si
fazem o município de São Gonçalo do Rio
Abaixo e a empresa**
.....

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, na Avenida Contorno Oeste, nº 1657, Bairro Cidade Universitária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, por seu representante o Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Barcelos, brasileiro, casado, empresário, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e, com, telefone nº (xx)..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada **Contratada** por seu representante tendo em vista o que consta no Processo nº 88/2026 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 65/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Decoração e Iluminação Natalina, Recreação de Natal e Distribuição de Surpresinhas no ano de 2026, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir.

1.2. Objeto da contratação:

TEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência pelo período de dois meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A forma da prestação do serviço, assim como os modelos de gestão e fiscalização constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme Termo de Justificativa em anexo.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/09/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.9. Em caso de comprovado desequilíbrio de preços em decorrência das alterações tributárias em razão da Lei Complementar nº 214/2025, será realizada a readequação econômica a fim de manter a isonomia do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.13. Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos que provam a regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11. GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. As exigências relativas à garantia do serviço, quando houver, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. Moratória de 0,07 % (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: nº 0216- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fonte de Recursos: nº 2501 – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: nº 133920042.2.080000 - Festas Populares e Religiosas

Elemento de Despesa: nº 3.3.90.39.00.00.00

Ficha Principal: nº 1049



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Ficha Desdobrada: nº 5359 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Desdobramento da Despesa – 5106

Secretaria Gestora: nº 0216 – Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de

XXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXX

Secretária(o) xxx

Raimundo Nonato de Barcelos

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: